Lei nº 443

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bonfinópolis de Minas Estado de Minas Gerais para o ano de 1.992

O povo do Município de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, Aprovou, e Eu, Silvio Canuto Vargas, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo Primeiro: Fica aprovado o Orçamento do Município de Bonfinópolis de Minas MG, para o exercício financeiro de 1.992, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em Cr$ 2.560.000.000,00 (Dois bilhões e quinhentos milhões de Cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Artigo Segundo: A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor,

observando os seguintes desdobramentos.

1.0 - Receitas Correntes	1.677.890.000,00
1.1 - Receita Tributária	37.630.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	60.000,00
1.5 - Receita Industrial	200.000,00
1.7 - Transferências Correntes	1.636.800.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	3.200.000,00
2.0 - Receitas de Capital	822.110.000,00
2.1 - Operações de Créditos	203.110.000,00
2.2 - Alienação de Bens	60.000.000,00
2.4 - Transferencias de Capital	559.000.000,00
Total da Receita	2.500.000.000,00

Artigo Terceiro: A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuida por orgãos da administração, e conforme o seguinte descoberto:

Despesas por Orgãos:

001 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	489.930.000,00
002 - Serviço da Fazenda	107.015.000,00
003 - Educação, Cultura	703.670.000,00
004 - Saúde e Assistência Social	164.373.500.00
005 - Serviços Urbanos e Obras Publicas	512.211.500.00
006 - Serviço Municipal de Estradas e Rodagens	522.800.000,00
	2.500.000.000,00

Despesas por funções Programáticas

01 - Legislativo	246.800.000,00
03 - Administração e planejamento	385.031.500,00
04 - Agricultura	15.000.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	9.000.000,00
08 - Educação e Cultura	703.670.000,00

13 - Saúde e Saneamento	164.873.500,00
15 - Assistência e previdência	111.500.000,00
16 - Transporte	638.300.000,00
	2.500.000.000,00

Despesas por Categoria Econômica

3.0 - Despesas Correntes	1.463.175.000,00
3.1 - Despesas de Custeio	1.087.075.000,00
3.2 - Transferências Correntes	376.100.000,00
4.0 - Despesas de Capital	1.036.825.000,00
4.1 - Investimentos	935.125.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	30.000.000,00
4.3 - Transferências de Capital	71.700.000,00
	2.500.000.000,00

Artigo quarto: A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, fará-se-a de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Artigo quinto: Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, à partir do dia Primeiro de Janeiro do Ano de Hum mil novecentos e Noventa e dois.

Mando por tanto a todas as autoridades a que esta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG, em 27 de Dezembro de 1.991.

Silvio Canuto Vargas
Prefeito Municipal